

DECRETO Nº 7446/91
de 07 de novembro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 835 de 08/11/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117 inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 autorizou o reajuste para as tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO os últimos aumentos dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificados em 09 de outubro e 01 de novembro de 1991, decretado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício Req. nº 008/91, de 01 de novembro de 1991;

D E C R E T A,

Art. 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros)
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 11 de novembro de 1991.

§ 2º - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

cont. do decreto nº 7446/91 - fls. 02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de novembro de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

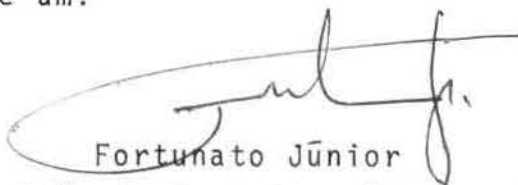


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sistema
Viário



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos